

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTRARIA SEFAZ/SUPCC Nº 909 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (118949986), presente no processo administrativo nº SEI-040001/002189/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Yago de Assis Silva Amaral, portador da ID Funcional nº 5139011-6, na qualidade de integrante demandante/técnico; a servidora Francys Mayra Pereira do Nascimento, portadora da ID Funcional nº 5167526-9, na qualidade de integrante técnico e a servidora Michaela Onofre de Lima, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também à Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

**Parágrafo Único** - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026  
PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS  
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2706825

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/004080/2025 - REGINA CELIA DE OLIVEIRA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional 591295-4, DEFERE, conforme o Laudo SEI nº 122409816, exarado pelo corpo médico, referendado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda, com validade a contar de 01/09/2025, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040002/004291/2025 - SUELY CALDAS MARQUES, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional 406699-5, DEFERE, conforme o Laudo SEI nº 121534501, exarado pelo corpo médico, referendado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda, com validade a contar de 17/03/2025, em caráter permanente.

Id: 2706754

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 09.01.2026

PROCESSO Nº SEI-040006/000203/2026 - ANA PAULA TENORIO LINDBERG, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional 1950096-3 - AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361 de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do Art. 1º §1º, da citada Resolução.

Id: 2706755

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-E-04/038910/1990 - JORGE GUSTAVO NUNES DA SILVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941641-5, AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao Banco do Brasil S.A., sob o Regime Geral de Previdência Social-RGPs, no período de 27/10/1978 a 25/10/1990, desprezando-se o dia 26/10/1990, por ser concomitante com o Estado, totalizando 4376 (quatro mil, trezentos e setenta e seis) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito os despachos de 20/12/1990, 05/02/2015, 21/12/2023 e 14/08/2025, publicados nos Diários Oficiais de 26/12/1990, 09/02/2015, 22/12/2023 e 19/08/2025, respectivamente.

Id: 2706756

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB Nº 27 DE 12 JANEIRO DE 2026  
DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
NAS OPERAÇÕES COM AEHC E GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XIII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, no Ato COTE-

PE/MPMF nº 1/2026, de 8 de janeiro de 2026, e o que consta no processo nº SEI-040006/001267/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 16 de janeiro de 2026, é a seguinte:

I - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,6900 por litro;

II - gás natural veicular (GNV): R\$ 4,4000 por m³;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA  
Superintendente de Tributação

Id: 2706876

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 09/01/2026

DESIGNA a servidora GRAZIELA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Identidade Funcional nº 51267004, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ sob o nº 103242/O, como responsável titular da Assessoria de Contabilidade - ASSCON, ou equivalente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, e lhe conferindo acesso perfil de acesso às Unidades Gestoras: 123100, 123400, 123401, 123402, 123403, 123404, 123410, 123411, 123412, 123413, 123414, 123420, 123422, 123425 e 123499 do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-040014/000810/2026.

Id: 2706865

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/032932/2025 - CONCEDO o Adicional de Qualificação a que faz jus o servidor TIAGO LYRA DE CARVALHO, ID Funcional nº 42746876, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, a contar de 26 de junho de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevideança/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevideança nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

Id: 2706833

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040161/011999/2020 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 22/11/2020 a 20/11/2025), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2.479/79, ao servidor VAGNER CATALINO CAMBERLIN, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 44606494, para usufruto em data oportuna.

Id: 2706863

PROCESSO Nº SEI-040161/0051994/2025 - CONCEDO o Adicional de Qualificação a que faz jus o servidor MARIO RODRIGUES MAGALHÃES, ID Funcional nº 4405769-5, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, a contar de 11 de dezembro de 2025 em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevideança/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevideança nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

Id: 2706864

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO  
COM O SEGURADO E PENSÃO

DESPACHO DO GERENTE  
DE 05/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040161/000824/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 22/11/2020 a 20/11/2025), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2.479/79, à servidora DEBORA NOGUEIRA GONCALVES DOS SANTOS, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 50764616, para usufruto em data oportuna.

Id: 2706864

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/049139/2025 - Beneficiário(a) MARIA JOSE DIAS DA SILVA, ID 38226626. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2706861

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/000778/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 140/2012 de ELIETE CHAVES DE BRITO homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 17 de maio de 2012.

DE 12/01/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/001032/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 046/2016 de VERA MARIA DE BARROS FONSECA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2016.

Id: 2706862

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do

Estado do Rio de Janeiro

0800 - 284 4675

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2384 DE 12 DE JANEIRO DE 2026  
DESIGNA "COMISSÃO DE SELEÇÃO", "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AValiação" E A GESTORA DA PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações

nº 44.879/2014, o seguinte servidor para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios desta Autarquia:  
Felipe Vieira Goloni - Assessore - Id. Funcional nº 4338188-0.  
Art. 2º - Fica designada, na forma do artigo 21 do Decreto Estadual nº 44.879/2014, a seguinte servidora para exercer a função de Gerente Executiva do Projeto Aprendiz do Sucesso:  
Angela Teresita Canal - Assessora - Id. Funcional nº 5035372-1.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026

SÉRGIO TAVARES ROMAY  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Id: 2706875

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEPM N° 8123 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

#### DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, e
- o Processo n.º SEI-350011/002996/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores CAP 78.253 JORGE LUIS DA SILVA DIAS, ID Funcional 4140531-5, CAP 85.004 DANIEL ANTONIO DOS REIS SANTOS, ID Funcional 4320841-0, CAP 95.732 ANDRE LUIZ DA SILVA RAMOS, ID Funcional 4429368-2, 2º TEN 65.708 ALEXANDRE BARROSO GARCIA, ID Funcional 2232264-7 e o 2º TEN 56.878 CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO LEANDRO, ID Funcional 2230687-0 para compor a Comissão de Fiscalização do Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 083/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SSCC/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025  
**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar  
Id: 2706810

**Art. 8º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2706810

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEPM N° 8124 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

#### DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, e

- o Processo n.º SEI-350011/002996/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores 2º TEN PM 76.203 RICARDO DOS SANTOS DUTRA, ID Funcional 22232931, 1º SGT PM 81.207 LUCIANO DE ALMEIDA, ID Funcional 42081360 e o 3º SGT PM 86.270 GUSTAVO STEFANOM, ID Funcional 43667678 para compor a Comissão de Fiscalização do Trigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 083/2025 firmado com a empresa CONSORCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE.

- o Processo n.º SEI-350011/002996/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores 2º TEN PM 76.203 RICARDO DOS SANTOS DUTRA, ID Funcional 22232931, 1º SGT PM 81.207 LUCIANO DE ALMEIDA, ID Funcional 42081360 e o 3º SGT PM 86.270 GUSTAVO STEFANOM, ID Funcional 43667678 para compor a Comissão de Fiscalização do Trigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 083/2025 firmado com a empresa CONSORCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE.

**Art. 3º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SSCC/ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2706812

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEPM N° 8126 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

#### DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, e

- o Processo n.º SEI-350011/002996/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores 1º Tem 60.437 Alex Viana dos Santos Maestrelo, ID Funcional 2343194-6, SubTen 66.479 Elson de Oliveira, ID Funcional 21597278 e o 3º SGT 96.152 Wellington Vínius Adolfo, ID Funcional 442925-70 para compor a Comissão de Fiscalização do Vigésimo Sexto Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 083/2025 firmado com a empresa CONSORCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;